plementar de cr$ 3.650,00 para pagamento do reajustamento da remuneração dos vereadores neste exercício, proceidas de conformidade com o art. 6º, da lei complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

Art. 2º - Para constituir recursos para o pagamento da despesa de que trata esta lei, poderão ser anulados as dotações do orçamento em vigor até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, os seus efeitos a 1º de março de 1976.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 03 de maio de 1976.

Reg.º e púb.º nesta secretaria na mesma data.

Rusc. sec. em com.

Lei nº 3.452, de 03 de maio de 1976

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome,

sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 1.800,00 para pagamento de aluguel de prédio cedido a familia Leali, durante cinco meses deste exercício, visto a Prefeitura ter demolido o prédio da citada família para desobstrução de terreno destinado a trevo rodoviário.

Art. 2º - Para constituir recursos destinado a esta despesa, fica o Executivo autorizado a anular dotações até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 03 de maio de 1976.

[signature]

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.453, de 03 de maio de 1976

Institúe gratificação.

O Povo do Município de Frutal, por